



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 521/81, DE 16 de MARÇO DE 1.981

"DOA UMA ÁREA DE TERRA AO ESTADO DE GOIÁS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, Estado de Goiás aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar para o Estado de Goiás, o lote nº 04, da quadra 13-A, situado à rua 7 de setembro, nesta Cidade, para no mesmo ser construída a Agência Regional de Educação e Cultura.

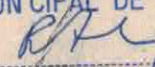
§ Único- O lote em referência, possui uma área de 600 metros quadrados, sendo 15 metros de frente, pela Rua 7 de setembro, 15 metros ao fundo dividindo com o lote nº 02, 40 metros na lateral direita, dividindo com o lote nº 05; 40 metros na lateral esquerda dividindo com o lote nº 03.

Art.2º- Para a conclusão da obra citada no art. 1º, fica estabelecido o prazo de doze(12) meses, a contar da data da publicação desta Lei, sendo que o não cumprimento deste prazo fará retornar o imóvel para o domínio da Municipalidade.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Araguaína, aos 16 de março de 1.981.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA


Raimundo Alves de Lira
Presidente